

DELIBERAÇÃO Nº 010/2026 – CEDCA/PR

Considerando o disposto na Lei nº 9.579, de 22 de março de 1991, que disciplina o mandato dos Conselheiros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR;

Considerando o disposto na Lei nº 22.767 de 10 de novembro de 2025, que prorrogou o mandato dos Conselheiros da Sociedade Civil do CEDCE/PR - Biênio 2023/2025, por até 150 (cento e cinquenta) dias, com previsão de encerramento em 20/03/2026;

Considerando o contido na Deliberação nº 029/2025 – CEDCA/PR que aprovou a composição da Comissão Eleitoral responsável pelo acompanhamento do Processo Eleitoral da Sociedade Civil;

Considerando o contido na Deliberação nº 030/2025 – CEDCA/PR que aprovou o Regulamento da Eleição da Sociedade Civil - Biênio 2025/2027;

Considerando o disposto na Deliberação nº 049/2025 – CEDCA/PR que determinou a suspensão do Processo Eleitoral da Sociedade Civil – Biênio 2025/2027;

Considerando a necessidade de nova prorrogação do mandato dos atuais Conselheiros da Sociedade Civil, visando o não comprometimento das atividades ordinárias, deliberativas e fiscalizatórias do Colegiado, com impacto direto na continuidade e efetividade das políticas públicas setoriais, enquanto tramita o Processo Eleitoral da Sociedade Civil, de acordo com o novo Cronograma;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, reunido extraordinariamente em 04 de Março de 2026;

DELIBEROU

Art. 1º Pela revogação da Deliberação nº 049/2025 – CEDCA/PR, a qual aprovou a suspensão do processo eleitoral da Sociedade Civil do CEDCA/PR – Biênio 2025/2027.

Art. 2º Pela aprovação da retomada do processo eleitoral da Sociedade Civil do CEDCA/PR – Biênio 2025/2027, nos termos da presente Deliberação.

Art. 3º Pela aprovação da alteração da alínea “b” do item 4.2 do ANEXO I - Regulamento do Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil - Biênio 2025/2027, aprovado pela Deliberação nº 030/2025 – CEDCA/PR, a qual passa a vigorar com a seguinte redação.

“(…)

4.2

(…)

b) Para Organizações Eleitoras:

I – Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e,

II – Comprovante de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com validade máxima de 04 (quatro) anos.”

§1º O Comprovante de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá ser protocolado através do Sistema de Protocolo Integrado (e-protocolo) – Link: eprotocolo.pr.gov.br e encaminhados para a chave PTG/SEDEF.

§2º Deverá constar na descrição do protocolo: Processo Eleitoral CEDCA/PR Biênio 2025/2027 – Registro no CMDCA para habilitação como Organização Eleitora.

Art. 4º Pela aprovação da alteração do ANEXO III - Cronograma do Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil - Biênio 2025/2027, aprovado pela Deliberação nº 030/2025 – CEDCA/PR, o qual encontra-se anexo à presente Deliberação.

Art. 5º Os demais itens da Deliberação nº 030/2025 – CEDCA/PR permanecem inalterados.

Art. 6º Pela aprovação da recomposição da Comissão prevista na Deliberação nº 029/2025 – CEDCA/PR, passando esta a contar com 03 (três) Conselheiros Governamentais já indicados e 03 (três) representantes do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (Fórum DCA/PR).

§1º Os representantes do Fórum DCA/PR deverão ser formalmente indicados por seu representante legal, não podendo os indicados possuírem vinculação com Organização da Sociedade Civil que esteja concorrendo ao pleito.

§2º Após as indicações dos representantes pelo Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (Fórum DCA/PR), a Secretaria Executiva do CEDCA/PR publicará nova Deliberação com a especificação dos novos membros.

§3º Caso ocorra empate durante a análise do documento apresentado por Organização da Sociedade Civil Eleitora, o expediente deverá ser remetido a Plenária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que deverá ser convocada extraordinariamente e em regime de urgência, em até 03 (três) dias, para decidir sobre o caso.

§4º Em ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR reunir-se-á quantas vezes seja necessário para decidir sobre as controvérsias.

Art. 7º Pela aprovação da publicação de 02 (duas) novas listas, a partir da Lista de Inscrições Habilitadas e Inabilitadas, publicada no DIOE Edição nº 11981 de 05/09/2025, a qual será utilizada como base de dados/informações, sendo:

I – Lista de Organizações ELEITORAS por região, habilitadas a votarem, em razão da apresentação do registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; e,

II – Lista de Organizações ELEITORAS, por Região, que deverão apresentar registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. A reorganização das demais listas, bem como a publicação dos atos praticados pela Comissão Eleitoral até o dia 22/09/2025, serão revistos pela nova Comissão dentro do prazo previsto no novo Cronograma.

Art. 8º Pela aprovação da solicitação de nova prorrogação do mandato dos atuais Conselheiros representantes da Sociedade Civil organizada (Biênio 2023/2025), titulares e suplentes, por mais até 90 (noventa dias), a partir do dia 21/03/2026.

Art. 9º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba/PR, 04 de março de 2026.

Prisciane de Oliveira
Presidente do CEDCA/PR

DELIBERAÇÃO Nº 010/2026 – CEDCA/PR
ANEXO I – CRONOGRAMA

| AÇÕES | PRAZOS |
|--|--|
| Publicação da Alteração do Regulamento do processo eleitoral da Sociedade Civil. | 06/03/2026 |
| Divulgação da Lista das Organizações Eleitoras, por Região, que deverão apresentar registro no CMDCA, conforme disposto no item 4.2 “b” inciso “III” deste Regulamento alterado. | - Reunião da Comissão no dia 09/03/2026; - Deixamos o dia 12/03, caso tenha que convocar reunião do CEDCA 13/03/2026 |
| Prazo para apresentação do registro no CMDCA pelas Organizações Eleitoras, de acordo com a Lista publicada. | 16/03/2026 a 27/03/2026 (10 dias úteis) |
| Prazo para a análise da Comissão Eleitoral, dos documentos complementares apresentados pelas Organizações Eleitoras. | 30/03/2026 a 01/04/2026 (caso tenha que convocar reunião do CEDCA) |
| Divulgação da lista de Organizações Eleitoras habilitadas, após análise dos documentos pela Comissão Eleitoral. | 02/04/2026 |
| Prazo para interposição de recurso da Lista de Organizações Eleitoras habilitadas. | 03/04 a 07/04/2026 (03 dias úteis) |
| Análise dos recursos recebidos. | 08/04/2026 (caso tenha que convocar reunião do CEDCA) |
| Divulgação do resultado da análise dos recursos e da Lista Final das Organizações Candidatas e Eleitoras habilitadas. | 13/04/2026 |
| Ato de carregamento na plataforma. | 14/04/2026 |
| Eleição. | 17/04/2026 |
| Divulgação do Resultado preliminar com a análise das Organizações em Duplicidade. | 21/04/2026 |
| Divulgação do Resultado Final. | 24/04/2026 |
| Prazo para o envio das indicações dos titulares e suplentes dos representantes das Organizações eleitas. | 27/04 a 29/04/2026 (03 dias úteis) |
| Divulgação do resultado final com a relação de indicações dos representantes das Organizações eleitas. | 30/04/2026 |
| Prazo para interposição de recurso das indicações dos representantes das Organizações eleitas. | 01/05 a 05/05/2026 |
| Divulgação do resultado final da eleição, após a análise dos recursos. | 11/05/2026 |
| Posse e início do mandato dos novos Conselheiros | 22/05/2026 (reunião ordinária do CEDCA/PR) |